



XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Campus Mossoró - RN

Regulamento para Exposição de Trabalhos na XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido realizará a **XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar** no Parque de Exposições **Expocenter**, em Mossoró, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025. A exposição dos trabalhos obedecerá às normas contidas no presente regulamento.

DO OBJETO

A Feira de Ciências do Semiárido Potiguar cria oportunidade para que estudantes do Ensino Fundamental Maior, Médio e Técnico possam mostrar seu potencial investigativo e inventivo nas mais diversas áreas do conhecimento, usando a metodologia científica.

1. DOS PARTICIPANTES

Art 1.01 A **XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar** está aberta à participação de trabalhos de estudantes da educação básica de escolas de Ensino Fundamental Maior, Médio e Técnico da Rede de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e demais feiras afiliadas.

Art 1.02 Trabalhos provenientes de escolas de Ensino Fundamental Maior e Ensino Médio da rede pública estadual de educação das sete Diretorias Regionais de Educação do Rio Grande do Norte (DIREC): 6ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª DIRECs podem participar mediante credenciamento através da feira de ciências de sua DIREC ou via inscrição direta, seguindo os critérios de seleção.

Art 1.03 Cada equipe participante deverá ser composta por pelo menos um professor orientador e por até 3 (três) alunos.





Art 1.04 Cada aluno só poderá participar de um trabalho.

Art 1.05 Não há limite quanto ao número de trabalhos que cada professor poderá orientar.

Art 1.06 Serão selecionados para apresentação presencial na XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar até 460 (quatrocentos e sessenta) trabalhos.

2. DA AFILIAÇÃO DE FEIRAS

Art 2.01 A afiliação de feiras de ciências será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio, por meio da Plataforma Pronice pelo coordenador da feira de ciências no período de 21 de julho a 04 de agosto de 2025.

Art 2.02 O coordenador da feira de ciências afiliada deverá solicitar o número de vagas que deseja credenciar.

Art 2.03 A Comissão Organizadora do evento avaliará a solicitação e aprovará o número de vagas que poderá ser diferente do solicitado pelo coordenador da feira afiliada.

Art 2.04 O coordenador da feira afiliada deverá se comprometer a preencher todas as vagas solicitadas para credenciamento pela sua feira de ciências.

3. DA INSCRIÇÃO

Art 3.01 A Feira de Ciências do Semiárido Potiguar será dividida em duas categorias: a Feira Júnior, destinada aos alunos do Ensino Fundamental Maior (6° ao 9° ano) e a Feira Juvenil, destinada aos alunos do Ensino Médio e Técnico (1° a 3a° série).

Art 3.02 O professor deve inscrever o trabalho de acordo com a categoria, no link próprio, seja ele Júnior ou Juvenil.

Art 3.03 Cada feira de ciências afiliada deverá indicar os trabalhos credenciados, que terão sua inscrição automaticamente aprovada na XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar.

Art 3.04 Os trabalhos inscritos diretamente serão avaliados pela Comissão Organizadora que poderá aprovar ou não sua inscrição no evento, sem direito a pedido de recurso da decisão da comissão.





Art 3.05 Os períodos de inscrição de trabalhos para feiras afiliadas e para a XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar serão divulgados no sítio <http://www.cienciaparatodos.com.br>

Art 3.06 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

Art 3.07 A inscrição será feita por meio da Plataforma PRONICE, disponível em <https://pronice.gravat.ai.ifsul.edu.br>

Art 3.08 Caso alguma feira afiliada não preencha todas as vagas que possui para credenciamento, a Comissão Organizadora poderá distribuir as vagas remanescentes para outras feiras afiliadas ou para inscrições diretas, a seu critério.

Art 3.09 Os trabalhos selecionados pelas feiras afiliadas deverão confirmar presença no evento através do sistema de inscrição.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art 4.01 Serão aceitos trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento cuja elaboração atenda aos requisitos da metodologia científica de investigação e que tenham criatividade e relevância.

Parágrafo único. As áreas de conhecimento serão as seguintes:
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: matemática, probabilidade e estatística, astronomia, física, química e geociências;

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: oceanografia, biologia geral, genética, botânica, zoologia, morfologia, fisiologia, bioquímica, biofísica, farmacologia, imunologia, microbiologia, parasitologia e ecologia;

ENGENHARIAS: engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia de transportes, engenharia de minas, engenharia de materiais e metalúrgica, engenharia química, engenharia nuclear, engenharia mecânica, engenharia de produção, engenharia naval e oceânica, engenharia aeroespacial, engenharia elétrica e engenharia biomédica;

CIÊNCIAS DA SAÚDE: medicina, nutrição, odontologia, farmácia, enfermagem, saúde coletiva, educação física, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional;





CIÊNCIAS AGRÁRIAS: agronomia, recursos florestais e engenharia florestal, engenharia agrícola, zootecnia, recursos pesqueiros e engenharia de pesca, medicina veterinária e ciência e tecnologia de alimentos;

CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS: direito, administração, turismo, economia, arquitetura e urbanismo, desenho industrial, planejamento urbano e regional, demografia, ciência da informação, museologia, comunicação, serviço social, filosofia, teologia, sociologia, antropologia, arqueologia, história, geografia, psicologia, educação e ciência política;

CIÊNCIAS HUMANAS: filosofia, teologia, sociologia, antropologia, arqueologia, história, geografia, psicologia, educação e ciência política;

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES: linguística, letras e artes.

Art 4.02 O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como o envio do Relatório de Pesquisa (anexado por meio da plataforma de submissão de trabalhos) é obrigatório para todos os trabalhos.

Art 4.03 Os trabalhos que não enviarem o Relatório de Pesquisa, no momento da inscrição, serão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS** da Feira de Ciências do Semiárido Potiguar.

Parágrafo único. Os documentos enviados no momento da inscrição serão verificados pelo Comitê Científico da Feira de Ciências do Semiárido Potiguar.

Art 4.04 O diário de bordo, a pasta de referências e o relatório de pesquisa impressos são documentos obrigatórios na apresentação do trabalho durante a Feira de Ciências do Semiárido Potiguar.

Parágrafo único. Entende-se por pasta de referências, a cópia impressa de uma ou mais páginas das referências bibliográficas. As cópias das referências podem ser coladas no próprio diário de bordo ou catalogadas numa pasta estilo catálogo. Exemplo: caso seja um artigo científico, fazer a cópia da primeira página, onde tem os autores e o resumo; caso seja um livro, a cópia da capa do livro e/ou do início do capítulo; no caso de página da Internet precisa a cópia de pelo menos uma página.





5. DA EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art 5.01A Feira Júnior ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, das 8h às 18h. A Feira Juvenil será realizada nos dias 09 e 10 de outubro de 2025 das 8h às 19h . Durante esses períodos, os alunos terão a oportunidade de apresentar seus trabalhos ao público e aos avaliadores.

Art 5.01 Os alunos participantes, juntamente com o professor orientador, são responsáveis pela confecção, montagem, transporte e instalação dos trabalhos para exposição. A estrutura disponível para exposição dos trabalhos é um estande com as seguintes dimensões: 2,10 m de altura e 0,98 m de cada lado; com uma mesa e 2 cadeiras.

Art 5.02 A organização do evento NÃO disponibilizará da tomadas elétricas para os estandes de exposição no evento.

Art 5.03 A organização do evento disponibilizará alguns itens de material de expediente para montagem do estande, tais como fitas adesivas, tesouras, cordas, fios, papel sulfite, impressão preto e branco.

Art 5.04 Os trabalhos deverão ser organizados nos estandes pelos professores e estudantes, de acordo com a programação que será posteriormente divulgada no sítio <http://www.cienciaparatodos.com.br>

Art 5.05 Após a organização, os estandes serão verificados pelo Comitê de Biossegurança, que observarão o atendimento às normas de exposição e segurança e somente após liberação dessa equipe o trabalho estará apto a ser exposto e apresentado.

Parágrafo único. Os trabalhos que descumprirem solicitações do Comitê de Biossegurança ou que insistirem em expor material não autorizado serão desclassificados do evento.

Art 5.06 Os trabalhos serão expostos em estandes podendo conter desenhos, gráficos, fotos, etc. e serem apresentados em suportes diversos, como cartazes, banners, slides e outros.

Art 5.07 Como ilustração dos dados, os autores poderão utilizar, além do texto, os mais variados materiais e recursos tecnológicos, tais como protótipos, material





descartável, assim como disponibilizá-los para serem manuseados, interpretados e discutidos com os visitantes.

§ 1º A organização do evento NÃO disponibilizará data-show, computadores ou quaisquer outros equipamentos.

§ 2º Todas as figuras/imagens/quadros/tabelas deverão ter seu autor identificado.

Art 5.08 Junto a cada estande deverá haver pelo menos um dos estudantes/autor para apresentar o trabalho

Art 5.09 A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, bem como os organizadores do evento, NÃO se responsabilizarão por danos ou avarias, acidentes ou extravio de qualquer material relativo à exposição dos trabalhos.

Art 5.10 Os trabalhos não podem apresentar excesso de fiação exposta, seres vivos de qualquer natureza, líquidos, produtos químicos, material perfurocortantes, vidro ou qualquer outro material que o Comitê de Biossegurança julgar que apresente risco aos participantes e visitantes.

Art 5.11 Não será permitida a aplicação de produtos nos visitantes ou a distribuição de produtos comestíveis durante a Feira.

Art 5.12 Os trabalhos que envolvem testes com animais e seres humanos deverão ter autorização do Comitê de Ética em Humanos da Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), trazendo para exposição apenas os resultados.

6. DA AVALIAÇÃO

Art 6.01 Durante o período de realização da Feira, o Comitê Científico, composto por servidores de instituições de nível superior e por alunos de pós-graduação que avaliará os trabalhos expostos.

Art 6.02 Os avaliadores serão escolhidos por sorteio, e cada trabalho deverá ser avaliado por pelo menos 3 avaliadores.

Art. 6.03 A apresentação dos trabalhos terá duração máxima de 5 minutos e os avaliadores terão até 10 minutos para avaliação.





Art 6.04 Os trabalhos serão julgados conforme os seguintes critérios: a) Uso da metodologia científica; b) Criatividade e Inovação; c) Clareza e objetividade na exposição; d) Profundidade da pesquisa; e) Atitude científica e habilidades; f) Relevância Social e Ambiental.

Art 6.05 A pontuação será atribuída pelo avaliador para cada critério considerando os seguintes conceitos:

5-Fraco ou Ausente; 6-Regular; 7-Bom; 8-Ótimo; 9-Excelente; 10-Supera as expectativas.

Art 6.06 A nota final do avaliador será feita somando a pontuação dos seis critérios.

Art 6.07 A nota geral do trabalho será dada pela média aritmética da pontuação de todos os avaliadores do trabalho.

Art 6.08 Para atribuição da pontuação final poderá ser utilizada até duas casas decimais.

Art 6.09 Em caso de empate será utilizado o critério da maior nota no critério “A”. Persistindo o empate, serão levadas em consideração as notas dos quesitos B, C e D, nesta ordem.

Art 6.10 A partir das notas atribuídas, serão classificados no Ranking.

7. DA CERTIFICAÇÃO

Art 7.01 Todos os participantes que apresentarem trabalhos farão jus ao certificado, independentemente de premiação, uma vez comprovada a frequência.

8. DA PREMIAÇÃO

Art 8.01 A premiação poderá ser constituída por bolsas de iniciação científica e credenciais para eventos nacionais e internacionais.

Art 8.02 Trabalhos poderão ser selecionados para outras feiras de ciências conforme disponibilidade de credenciamento.

Parágrafo único: A Feira de Ciências do Semiárido Potiguar não se responsabilizará por despesas para participação dos trabalhos premiados nas feiras credenciadas.





Art 8.03 Empresas e instituições parceiras poderão oferecer prêmios destaque aos trabalhos apresentados na XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar.

Parágrafo único. Os critérios de seleção dos trabalhos premiados serão estabelecidos pela instituição juntamente com a Comissão Organizadora do evento.

Art 8.04 A divulgação dos resultados dos trabalhos vencedores ocorrerá em duas Cerimônias de Premiação. Sendo a premiação da Feira Júnior no dia 08 de outubro de 2025, e a premiação da Feira Juvenil, nos dias 09 e 10 de outubro de 2025.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9.01 Os participantes da XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar autorizam a utilização do seu nome e imagem sem que isto acarrete ônus aos integrantes dos comitês e comissões, ou as instituições que representam, bem como as instituições promotoras, estabelecido pela entrega da declaração de uso de imagem.

Art 9.02 O ato de inscrição dos trabalhos implica na integral aceitação por parte dos inscritos nos termos deste regulamento.

Art 9.03 Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Evento.

Art 9.04 Em caso de dúvidas ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre a Feira de Ciências, entrar em contato com a Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico: cienciarn@gmail.com

Art 9.05 Durante a realização da XV Feira de Ciências do Semiárido Potiguar será disponibilizada, mediante prévia contratação, alimentação para os que desejarem. O ônus da alimentação é de responsabilidade dos participantes e deverá ser negociado diretamente com a empresa determinada pela organização do evento.

